



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Vital Brazil  
Departamento de Termo de Referência

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – SETOR REQUISITANTE**

**1.1 - Órgão/Entidade:** INSTITUTO VITAL BRAZIL

**1.2 - Unidade/Setor/Departamento:** Departamento de Controle Biológico, Departamento de Controle Microbiológico.

### **2- RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

**2.1- Departamento de Controle Biológico (DCB)**

Thais de Andrade Oliveira Colares

CRMV: 11530

(21) 2711-9223, ramal 242

[controle.biologico@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:controle.biologico@vitalbrazil.rj.gov.br)

**2.2- Departamento de Controle Microbiológico (DCM)**

Maria de Fátima Ferreira Macedo

CRB-RJ: 84732/02/D

(21) 2711-9223, ramal 215

[controlemicrobiologico@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:controlemicrobiologico@vitalbrazil.rj.gov.br)

**2.4- Gerência do Controle da Qualidade**

Mara Fernandes Ribeiro

CRF-RJ: 18195

(21) 2711-9223, ramal 211

[mara.ribeiro@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:mara.ribeiro@vitalbrazil.rj.gov.br)

### **3 – INTRODUÇÃO**

3.1 - O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB) é um ente da administração pública indireta do Estado do Rio de Janeiro, considerado como Laboratório Público Oficial, na forma do Decreto Estadual nº 11.312 de 24/08/1964 e Lei Estadual nº 942/85, vinculado a Secretaria de Estado e Saúde (SES/RJ). A entidade desenvolve projetos voltados para produção acadêmica, áreas de inovação tecnológica, pesquisa, assistência à saúde, atendendo aos objetivos da Secretaria de Estado de Saúde (SES), órgão ao qual o IVB se encontra vinculado, bem como com a União, por meio de acordos, de contratos e de convênios com o Ministério da Saúde.

3.2 - Em decorrência das necessidades para o desenvolvimento das atividades supramencionadas, vem apresentar o presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) deixando registrado que levou em consideração as informações existentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no artigo 30, e § 1º do RILC.

**4. - DA DECLARAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “A” e “B” RILC)**

4.1-O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado com base nas informações e conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que visa à aquisição, **por dispensa de licitação**, de meios de cultura, soluções microbiológicas e cepas ATCC, para ressuprimento desta Instituição, durante o período de 12 (doze) meses conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**5 – JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ C “RILC)**

5.1 – O setor demandante considerou a necessidade da aquisição de meios de cultura, soluções microbiológicas e cepas ATCC para suprir a demanda da Instituição no período de 12 (doze) meses.

5.2 - Os Departamentos de Controle realizam o Controle da Qualidade em matérias-primas, produtos não-estéreis e produtos estéreis em conformidade com a Farmacopeia Brasileira.

5.3 - Segundo a Farmacopéia Brasileira (2024), o teste da capacidade nutritiva do meio de cultura tem a finalidade de analisar lote a lote a capacidade que o meio de cultura tem em promover o crescimento do micro-organismo. A capacidade nutritiva dos meios de cultura – além da contagem do crescimento de colônias – tem como finalidade, avaliação do meio de cultura de acordo com as propriedades dos micro-organismos a serem testados, segundo as orientações do fabricante. Para verificar a capacidade nutritiva dos meios de cultura a Farmacopéia Brasileira, 7ª edição (2024) preconiza a utilização de suspensões padronizadas de cepas (micro-organismos de procedência reconhecida) contendo de 10 a 100 UFC, como as que podem ser adquiridas da American Type Culture Collection (ATCC).

5.4 - Com isso a realização do controle de qualidade dos meios de cultura é indispensável para manter a qualidade do trabalho em um laboratório de microbiologia, além de assegurar a sua qualidade de produção e armazenamento por meio de variados testes para certificar-se de que o método de preparo está correto e as suas propriedades de funcionamento estão dentro das especificações estabelecidas. Para realizar a análise de uma amostra no laboratório de microbiologia é fundamental selecionar os meios de cultura e temperatura de incubação para o tipo de amostra a ser analisada, a fim de conseguir isolar e identificar os micro-organismos que podem estar presentes na amostra. Contudo, a seleção do meio de cultura apropriado para a utilização pode ser determinante nos diagnósticos e na identificação de uma diversidade de micro-organismos patógenos durante as análises de matérias-primas, produtos não-estéreis, produtos estéreis no DCM.

**6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO OBJETO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ D” )**

| Item | Cód. SIGA | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade SIGA | Quantidade |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 1    | 169006    | AGUA APIROGENICA, APLICACAO: TESTE, UTILIZACAO: DETECCAO ENDOTOXINA EM AGUAS HEMODIALISE / IN VITRO REAGENTE LAL. AGUA LIVRE DE PIROGENIO, LE< 0,005 EU/ML, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML Código do Item: 6850.002.0005 (ID - 169006)<br><br>Informações complementares: 120 unidades correspondem a 120 frascos de 30mL.<br><br>O DCM requer frasco de 30 mL do produto, para utilização no Teste de Endotoxinas Bacterianas, devido à redução da possibilidade de contaminação do conteúdo, preservando a integridade dos resultados e a rastreabilidade. | UNID         | 120        |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |      |
|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 2 | 96193  | <p>MEIO CULTURA, PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: RAPPARPORT VASSILIADIS SOY SALMONELLA ENRICHMENT BROTH, APLICACAO: TESTE MICROBIOLOGICO, FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6810.345.0033 (ID - 96193)</p> <p>Informações complementares: 1000 unidades correspondem a 1000g.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | 1000 |
| 3 | 181320 | <p>GERADOR DE ANAEROBIOSE, ASPECTO: PO, APLICACAO: ISOLAMENTO DE BACTERIAS ANAEROBIAS ESTRITAS E AEROBIAS FACULTATIVAS, CAPACIDADE JARRA: 2,5 L, QUANTIDADE PLACAS PETRI: 13, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 16 UNIDADES Código do Item: 6810.096.0005 (ID - 181320)</p> <p>Informações complementares: 16 unidades correspondem a 16 geradores de anaerobiose.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | 16   |
| 4 | 122154 | <p>MEIO CULTURA, PH FINAL: PH 7,1 <math>\pm</math>0,2, NOME COMERCIAL: M-PA-C AGAR, APLICACAO: TESTE MICROBIOLOGICO, FORNECIMENTO: FRASCO 500 G Código do Item: 6810.345.0070 (ID - 122154)</p> <p>Informações complementares: 5000 unidades correspondem a 5000g.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | 5000 |
| 5 | 147452 | <p>PEPTONAS, TIPO: BACTERIOLOGICA, FUNCAO: MEIO DE CULTURA, APLICACAO: USO EM TAMPOES, COMPOSICAO: NITROGENIO TOTAL 15,4% NITROGENIO AMINO 3.5% AN/T 0.20 CINZA 3.8% PEDRA POR SECAGEM 20.7% NACI 1.7% PH (SOLUCAO A 2%) 7.1 CALCIO 18 <math>\mu</math>g/g MAGNESIO 1 <math>\mu</math>g/g POTASSIO 2542 <math>\mu</math>g/g SODIO 18440 <math>\mu</math>g/g CLORETO(%) 0.90% SULFATO(%) 0.32% FOSFATO(%) 0.40% ALANINA(% LIVRE) 1.2 ALANINA(% TOTAL) 9.2 ARGININA (%LIVRE) 2.8 ARGININA (%TOTAL) 5.8 ASPARAGINA (% LIVRE) 0.3 ACIDO ASPARTICO (% LIVRE) 0.3 ACIDO ASPARTICO (%TOTAL) 5.0, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6810.377.0005 (ID - 147452)</p> <p>Informações complementares: 1500 unidades correspondem a 1500g.</p> | UNID | 1500 |
| 6 | 136812 | <p>CEPA COLECAO CULTURA (ATCC), TIPO: PSEUDOMONAS AERUGINOSA, APLICACAO: PADRAO IDENTIFICACAO CRESCIMENTO BACTERIAS, PADRAO: ATCC 9027, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6810.230.0026 (ID - 136812)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | 1    |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |      |
|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|
| 7 | 185386 | CALDO NEUTRALIZANTE DEY-ENGLEY (D/E NEUTRALIZING BROTH), APRESENTACAO: PO, APLICACAO: TESTE DE DESINFETANTE EM QUE E IMPORTANTE A NEUTRALIZACAO DE ANTISSEPTICOS E DESINFETANTES PARA DETERMINAR A ATIVIDADE BACTERICIDA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO<br>Código do Item: 6810.220.0063 (ID - 185386) | G | 2000 |
|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|

**6.1. -** Para o item 1, destaca-se a obrigatoriedade de aderir à especificação técnica detalhada no **ANEXO (116350666)** deste Termo de Referência.

**6.2.-** Cabe à contratada adequar sua forma de fornecimento à quantidade total solicitada.

### **6.3-MEMÓRIA DE CALCULO**

6.3.1-A quantidade solicitada foi calculada com base na planilha elaborada por cada área e consulta ao sistema de estoque do almoxarifado com o objetivo de suprir a demanda da Instituição no período de 12 (doze meses). Conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                               | Código Alterdata | Unidade Medida | Setor                   | Consumo mensal | Consumo Anual |
|------|---------------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------|----------------|---------------|
| 1    | AGUA APIROGENICA                                        | 3512             | Fr 30mL        | DCM - 120               | 10,0           | 120           |
| 2    | CALDO RVS                                               | 5070             | g              | DCM                     | 83,3           | 1000          |
| 3    | GERADOR DE ANAEROBIOSE (ANAEROBAC)                      | 9030             | UNID           | DCM                     | 1,3            | 16            |
| 4    | MEIO DE CULTURA AGAR M-PA-C                             | 8019             | g              | DCM - 5000              | 416,7          | 5000          |
| 5    | PEPTONA CARNE BACTERIOLOGICA                            | 1217             | g              | DCM – 1000<br>DCB – 500 | 125,0          | 1500          |
| 6    | PSEUDONOMAS AERUGINOSA-AT CC 9027                       | 7419             | UNID           | DCM                     | 0,1            | 1             |
| 7    | CALDO NEUTRALIZANTE DEY-ENGLEY (D/E NEUTRALIZING BROTH) | 10558            | g              | DCM - 2000              | 166            | 2000          |

### **7 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “E” e 188, § 1º RILC)**

**7.1 -** Levando em consideração as determinações previstas no artigo 30, § 1º, “e” c/c artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, entendeu o setor requisitante conforme pode ser constatado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) QUE A EXECUÇÃO (OU ENTREGA) DO OBJETO DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DEMANDA DOS SETOR REQUISITANTE.

**7.2 -** A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes nesse Estudo Técnico Preliminar, sendo, posteriormente, atestados pela área técnica responsável pela demanda e pela comissão de fiscalização do

contrato.

**7.3** - A execução do objeto será conforme demanda repassada para as empresas durante a vigência dos contratos e quantidades previstas nesse Estudo Técnico Preliminar.

**7.4** – A execução do objeto deverá ocorrer em **data determinada pelo IVB** dentro do período de vigência do contrato, conforme solicitação das áreas demandantes para emissão de empenho.

## **8 – DA NÃO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “F”)**

8.1 – Em decorrência da natureza do Instituto, devemos observar as regras existentes nos artigos 163 a 170 do RILC, que autoriza a aplicação subsidiária de Decretos do Poder Federal e Estadual.

8.2 – Assim, levando em consideração o artigo 2º, I do Decreto Estadual nº 48.843/2023, devemos primeiro analisar a conceituação do que seria Sistema de Registro de Preços, que nada mais é do que o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

8.3- Por sua vez, analisando o artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023 e do Decreto Estadual 48.816/2023, que trata do Sistema do Registro de Preço, podemos verificar que a utilização do SRP é uma faculdade da administração, ainda mais quando estamos diante de uma sociedade de economia mista, assim, entendeu a área requisitante, pela sua não aplicação.

## **9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO “G” RILC)**

9.1- Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, transporte, taxas etc.

9.2 - A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

9.3- Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.4- O critério de julgamento da(s) proposta(s) desta contratação levará em consideração o menor preço, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 3º e seguintes do RILC do IVB.

9.5-Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência.

9.6- Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do artigo 85 e seguintes do RILC do IVB e do artigo 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **10 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “H”)**

### **10.1 - Com a finalização do certame licitatório o IVB, se obriga com as seguintes condições:**

I - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratada ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso ao local do trabalho, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

II - Fornecer a CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes a entrega do objeto;

III - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

IV - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

V - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e que sejam pertinentes à execução do presente contrato;

VI - Exercer a fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 231 e seguintes do RILC;

VII - Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VIII - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB e nas especificidades previstas neste Termo de Referência/edital;

IX - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

**10.2 - A empresa vencedora do certame licitatório, nos termos do artigo 187 do RILC do IVB, se obriga com as seguintes condições:**

I – Executar com vinculação, correção e qualidade os serviços ou obras, bem como o fornecimento de bens contratados, em estrita conformidade com as condições gerais da contratação e os termos de sua proposta;

II – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação;

III – Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada;

IV – Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento;

V – Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória;

VI – Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação;

VII – Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação;

VIII – Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo IVB, inclusive acatando sua(s) determinação(ões);

IX – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

X – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da

execução por preposto designado pelo IVB;

XI – Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do IVB, por acusações de inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes;

XII – Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação a contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação;

XIII - Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);

XIV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XV - Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar à área técnica e aos fiscais do contrato, por e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;

XVI - Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

XVII - Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança, a fim de evitar possíveis avarias durante o transporte de entrega;

XVIII - Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

XIX - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos revelados posteriormente, nem pela solidez, segurança e qualidade dos objetos executados.

XX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

## **11 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “I” DO RILC)**

**11.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

**11.2** - A despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC do IVB.

**11.3** – Não obstante, as referidas legislações também devem ser adotadas as regras concernentes à legislação estadual, mais especificamente existentes nos artigos 44 e seguintes do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que trata da reserva orçamentaria, sendo uma legislação recentíssima e editada para seguir os ditames da nova lei de licitações, ou seja, Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “J” RILC)**

**12.1** - A Gestão e Fiscalização do contrato serão regulamentadas e direcionadas através das determinações previstas nos artigos 231 e seguintes do RILC do IVB

**12.2** - O cumprimento da obrigação será acompanhada e fiscalizada no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores (as) a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços juntamente com a CONTRATADA, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/2016.

**12.3** - Jorge Luís Coelho Mattos- ID sob o 2698893-3 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**12.4** - Valmir Ferreira Valadares-ID sob o nº 4276542-0 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.

**12-5** - Jailson Umbelino Freire, brasileiro- ID sob o nº 2697722-2 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.

### **13 – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA**

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data de publicação do instrumento contratual no Diário Oficial. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, ou seja, 05 (cinco) anos, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

13.2 – A entrega deverá ser agendada e realizada, conforme informações descritas abaixo:

13.3-Endereço de entrega: Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brasil, Niterói –RJ, CEP: 24.230-410.

13.4-Horário comercial: 2ª a 6ª feiras (exceto feriados e pontos facultativos) de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

13.5-Telefone para contato: (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232, 181- Coordenação de Almoxarifado.

13.6-E-mail: [almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br)

13.7- A entrega será conforme requisição do setor responsável pela demanda, a contar da retirada da Nota de Empenho, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias para produtos importados.

13.8- Somente serão aceitos os produtos nacionais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação, e para produtos importados, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação.

13.9- A contratada deverá OBRIGATORIAMENTE entregar junto com o objeto o Certificado/Laudo de Análise.

### **14 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:**

14.1 - De acordo com o artigo 32, III da Lei nº 13.303/2016, é permitido o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

14.2 - Neste caso, opta-se-á pela divisão dos itens propostos no objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, propiciando a ampla participação de empresas, que embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a lista de itens.

### **15 - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

Conforme determinação prevista nos artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos.

**15.1 – Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

I - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

II - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.2 - Para fins DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

I - Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município) , que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

**15.3 – Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB e Enunciado 39 da PGE/RJ, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua HABILITAÇÃO TÉCNICA, através da apresentação dos seguintes documentos:**

a) Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares ao presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta contratação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados;

b) Ser do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

c) Encaminhar junto com a proposta as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, entre outros documentos para análise e aceitação da proposta. Material em desconformidade com as especificações e condições exigidas, sob pena de não aceitação da proposta.

**15.4-Para fins de comprovação DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da contratação e previstos no ato convocatório.

II- Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

III- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **16 – DA INEXIGIBILIDADE DA GARANTIA**

16.1 – O setor demandante, visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não exigirá a prestação de garantia para a aquisição do objeto, conforme facultatividade nos artigos 206 e seguintes do RILC do IVB e artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s). O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, conforme determinado no artigo 191, § 2º do RILC do IVB.

17.2 - Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação de cada item do objeto contratado.

17.3 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco.

17.4 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão do CEIS, certidão do CADIN, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

## **18– DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

18.1 - Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa, conforme autorizado pelos artigos 59 e 60 do RILC do IVB e artigo 78 da Lei 13.303/2016.

18.2 - Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

18.3 - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio e cooperativa para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade, conforme determinado pelos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2022 e artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.4 - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

## **19- DA IMPOSSIBILIDADE DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

19.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, nos termos dos artigos 211 do RILC do IVB, artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **20 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

20.1 - A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE, deverá obedecer às determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas à matéria, atendendo os seguintes parâmetros:

I- Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;

II- Qualidade do produto através do atendimento das especificações técnicas.

III-Pontualidade na entrega.

**21. - HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

21-1 - Em relação ao histórico de contratação, o item Termo de Referência, consta anteriormente nos seguintes processos, tais quais:

- I - Processo SEI-080005/000264/2022,
- II - SEI-080005/000263/2022,
- III - SEI-080005/000221/2023,
- IV - SEI-080004/000224/2023, e
- V - SEI-080004/000403/2024 onde alguns itens resultaram em DESERTO ou FRACASSADO.

**22 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 22.1 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução destas aquisições, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 22.2 - A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução das aquisições não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 22.3 - CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação;
- 22.4 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as legislações pertinentes.

**23 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 23.1 A área técnica que elabora o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, dando cumprimento às exigências previstas no Regimento Interno, deflagrou a fase de estimativa de preços e solicitou diversos orçamentos para várias empresas, tendo obtido os resultados acima mencionados, conforme exigido pelo artigo 29, V e 31 e seguintes do RILC do IVB.
- 23.2- Em decorrência dos valores, podemos constatar que o objeto do presente procedimento administrativo, encontra-se dentro dos valores que autorizam a utilização DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme autorização dos artigos 31, 42e 43do RILC, bem como, do artigo 29 da Lei Federal 13.303/2016.
- 23.3 - Nessa esteira de entendimento, pelos fatos e fundamentos inicialmente exteriorizados, a adoção da dispensa de licitação deve observar as regras previstas nos artigos 42 e seguintes do RILC do IVB, aonde existe a aplicação subsidiária da Lei das Estatais.
- 23.4 – É válido ressaltar que nesta fase do procedimento administrativo para obtenção da estimativa de preços, estes valores, nos termos do artigo 40<sup>[5]</sup> do RILC do IVB, será também objeto de avaliação pelo Setor de Compras da entidade.

**24 - MATRIZ DE RISCO**

24.1 - Muito embora o presente item não esteja especificado nos artigos 30, § 1º do RILC a apresentação do gerenciamento de riscos (matriz de riscos) torna-se necessária, estando prevista no artigo 28, VI e artigo 134 e segs do RILC , vejamos:

| MATRIZ DE RISCOS                |                      |                     |                        |                           |                                         |
|---------------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|
| DEFINIÇÃO DE RISCO              | DESCRIÇÃO            | ATRIBUIÇÃO DE RISCO | INTENSIDADE DE IMPACTO | EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA | AÇÕES MITIGADORAS                       |
| Responsabilidade civil quanto a | Custos por prejuízos | CONTRATADA          | ALTO                   | BAIXA                     | O CONTRATO deve prever que nesses casos |

|                                           |                                                                                                          |                            |       |             |                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| terceiros                                 | causados a terceiros                                                                                     |                            |       |             | os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.                                                                 |
| Mudança das normas                        | Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas   | CONTRATANTE/<br>CONTRATADA | MÉDIO | BAIXA       | Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.                                |
| Alteração da carga tributária             | Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato                                                 | CONTRATANTE/<br>CONTRATADA | MEDIO | ALTO        | Reequilíbrio econômico financeiro.                                                                                                            |
| Problemas de liquidez financeira          | Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços                    | CONTRATADA                 | ALTO  | BAIXA       | Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação. |
| Atraso na entrega                         | Atraso na entrega pela CONTRATADA                                                                        | CONTRATADA                 | ALTO  | BAIXA       | Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.                                         |
| <b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b> |                                                                                                          |                            |       |             |                                                                                                                                               |
| Custos trabalhistas                       | Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado | CONTRATADA                 | ALTA  | ALTA        | Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.                                            |
| Reclamação de terceiros                   | Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados                                      | CONTRATADA                 | BAIXO | MUITO BAIXA | O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.                                                |
| Rescisão do Contrato                      | Rescisão contratual por consenso entre as partes                                                         | CONTRATANTE/<br>CONTRATADA | ALTO  | MUITO BAIXO | Indenização deve ser prevista no Contrato.                                                                                                    |
| Rescisão do Contrato por decisão judicial | Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA                                                      | CONTRATANTE                | ALTO  | MUITO BAIXO | Indenização deve ser prevista no Contrato e no Termo de Referência.                                                                           |

| RISCOS AMBIENTAIS                                              |                                                                                                                 |            |      |             |                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis | Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente | CONTRATADA | ALTO | MUITO BAIXA | O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho. |

## 25. -TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

25.1-Carla Cristina M. Pereira Higino -Colaboradora IBPG

25.2-Com informações técnicas de: Ilana de Souza Nunes-Ass. Planejamento de Controle da Produção-CRF RJ 11.985

25.3-TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR: Stella Romanos - Diretora Administrativa - ID 342718-72.

Niterói, 13 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Marinho P. Higino, Secretária**, em 13/10/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Umbelino Freire, Assessor**, em 13/10/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 13/10/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **116403443** e o código CRC **F791B590**.